



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

001

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.806/0001-88, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo - Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que está procedendo **CRENCIAMENTO** de Instituições Financeiras, legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 06/01/2023 a 26/01/2023 , em dias úteis, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min.
------------------------------	---

Esta Chamada Pública será realizada no período de 06 de janeiro a 26 de janeiro de 2023 a todas as Instituições Financeiras interessadas, bastando a comprovação de que o interessado atenda plenamente aos requisitos exigidos para a prestação do serviço, no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

O presente Chamamento e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85900-110, Toledo-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo Fone: (45) 3196-2079, ou ainda na homepage www.toledo.pr.gov.br e no e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o CRENCIAMENTO de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, objetivando processo de credenciamento visando a prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as especificações constantes neste chamamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo justifica-se devido à necessidade de ampliação/manutenção dos locais de arrecadação dos tributos municipais, visando maior comodidade aos contribuintes e resultando em possível incremento da arrecadação, sobretudo considerando-se o fato de que os avanços tecnológicos dos serviços disponibilizados pelas instituições financeiras, via internet e outros canais, constituem cada vez mais opções eficientes para atendimento, sendo essa uma tendência mundial em constante ampliação e aplicação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

002

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Chamamento e seus anexos e, ainda, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Toledo, Estado do Paraná.

3.2. Considerar-se-á apta a participar deste CREDENCIAMENTO:

3.2.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Chamamento.

3.2.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

4. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público as instituições financeiras que estejam sob intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

4.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de Toledo, bem como as instituições cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidor(es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As solicitações de credenciamento serão recebidas no Serviço de Protocolo do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Toledo-PR, localizada na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, no período de 06 de janeiro a 26 de janeiro de 2023, em dias úteis, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min.

5.2. O presente credenciamento ficará aberto pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

5.3. A possibilidade de credenciar-se ficará aberta enquanto o credenciamento estiver vigente.

5.4. As instituições interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 6 do presente Chamamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação em desconformidade com o chamamento implicará na inabilitação do proponente:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

003

- 6.1.4. Cópia de documento da autorização para funcionamento emitido pelo Banco Central.
- 6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 do domicílio ou sede do proponente.
- 6.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**.
- 6.1.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**.
- 6.1.9. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.
- 6.1.10. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.1.11. **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante**. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- 6.1.12. Solicitação de Credenciamento, (ANEXO I).
- 6.1.13. Declarações Unificadas, (ANEXO II).
- 6.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.
- 6.3. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão do Chamamento poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.
- 6.4. A falta de qualquer documento ou a sua apresentação em desconformidade com o chamamento implicará na INABILITAÇÃO da Instituição.
- 6.5. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no item 6 e subitens deste chamamento, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia legível (exceto cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original, para fins de autenticação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O envelope contendo documentos de habilitação deverá ser entregue no local indicado no item 5.1 deste Chamamento, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

DATA:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

004

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1.** O exame dos documentos de habilitação ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Técnica, que será designada por Portaria, com poderes para promover a habilitação ou a inabilitação dos interessados que apresentem documentação em desconformidade com o Chamamento.
- 8.2.** As Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela Comissão Técnica, não serão levadas em consideração.
- 8.3.** À Comissão Técnica caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, baixar diligência e estabelecer prazos adequados para seu atendimento.
- 8.4.** O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será inabilitado.
- 8.5.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Técnica poderá determinar ou proceder de ofício a correção.
- 8.6.** Serão considerados erros formais, em especial, inversão de números, ausência de rubricas nos documentos e não-indicação de CNPJ ou endereço da instituição e outros que poderão ser considerados pela Comissão, respeitado o princípio da razoabilidade e desde que não implique em sua substancial alteração.

9. DO JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Serão credenciados os interessados que atenderem as exigências estipuladas neste Chamamento.
- 9.2.** Os documentos necessários ao credenciamento serão recebidos pela Comissão Técnica, durante o período de vigência deste Chamamento, no horário de funcionamento do setor administrativo do Município de Toledo.
- 9.3. Da análise da Habilitação:**
- 9.3.1.** Os pedidos de credenciamento recebidos no período de inscrição estabelecido neste Chamamento, serão analisados pela Comissão Técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições, que procederá à abertura dos envelopes e análise da documentação, para verificação do seu conteúdo em relação às exigências deste Chamamento.
- 9.3.2.** A cada pedido de credenciamento recebido após o período de inscrição, e no prazo estabelecido no item 5.2 deste Chamamento, a Comissão Técnica se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data do protocolo e procederá à abertura dos envelopes e análise da documentação, para verificação do seu conteúdo em relação às exigências deste Chamamento.
- 9.3.3.** Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de conclusão da análise.

10. DA PUBLICAÇÃO

- 10.1.** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Toledo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 11.2.** O recurso limitar-se-á a questões da documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

005

11.3. Os recursos poderão ser protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro - CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br - no link Protocolo On-Line ou encaminhados ao endereço eletrônico: licitação@toledo.pr.gov.br, devidamente assinados e digitalizados, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

11.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

11.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

11.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada interessado será divulgado por meio de publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Chamamento e seus anexos.

12.2. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo, podendo apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.

12.3. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados pela instituição credenciada, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados mediante assinatura do Contrato, proveniente de Processo de Inexigibilidade.

12.4. O início da execução dos serviços de arrecadação se dará somente após a assinatura do Contrato, estando condicionado também a realização de testes quanto aos sistemas da instituição credenciada bem como ajustes tecnológicos necessários ao funcionamento dos processos.

12.5. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste Chamamento não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante credenciamento, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

13. DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O Município de Toledo, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos (CREDENCIANTE), pagará, mensalmente, ao prestador de serviços credenciado no objeto deste Chamamento Público, pelos serviços efetivamente prestados, as seguintes tarifas unitárias:

Item	Descrição dos serviços a serem prestados	Valor Máximo Unitário
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em guichê da agência e prestação de contas através de meio eletrônico.	2,70
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, lotéricas, correspondentes bancários, banco postal e demais locais de recebimento autorizado pela instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.	1,97
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, internet banking, gerenciador financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico.	1,34



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

006

4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, terminais de auto atendimento da instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.	1,41
5	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, terminais de auto atendimento Multibanco e prestação de contas através de meio eletrônico.	1,95

13.2. Em hipótese alguma poderá ser paga qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido na tabela do item 13.1. deste Chamamento.

13.3. A Instituição Financeira poderá se credenciar para qualquer um ou para todos os tipos de recebimento que tenha interesse, desde que atendidos os valores estipulados no presente Chamamento, devendo a mesma informar os canais para os quais está se credenciamento, conforme Anexo I.

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O Município de Toledo, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos, pagará à instituição credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente CHAMAMENTO, os valores descritos na tabela do item 13.1, por guia de recolhimento de acordo com o recebimento efetuado pelas agências e/ou conveniadas da Credenciada, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio digital, bem como por recebimento efetuado através dos terminais de autoatendimento e canais alternativos, "Home" e "Office Banking" e/ou internet.

14.2. A instituição Credenciada emitirá um único relatório mensal, no qual constará o número/quantidade de autenticações efetuadas durante o mês, e a forma do recolhimento (guichê, internet etc.), com base na tarifa contratada, para autorização do pagamento das tarifas pelo Município.

14.3. O pagamento mensal será realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, desde que os relatórios sejam entregues à Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos até o dia 5 (cinco) do mês do pagamento.

14.4. O pagamento mencionado neste item será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Instituição Credenciada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

14.5. No caso de arrecadação efetuada por instituição na qual o Município mantém conta corrente de livre movimentação aberta, o pagamento das tarifas poderá ser realizado por meio de débito em conta.

15. DO REPASSE DO VALOR DA ARRECADAÇÃO

15.1. A instituição credenciada repassará o produto da arrecadação até o segundo dia útil seguinte à data do recebimento, por meio de crédito em conta corrente específica, a ser indicada pelo Município.

15.2. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo estabelecido no item 15.1, estão sujeitos à cobrança de juros, multas e atualizações, calculados sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos municipais.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

007

17. DO REAJUSTE

17.1. Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo, o preço será reajustado pela variação do INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, no período, desde que solicitado pela CONTRATADA, sendo que o reajuste será concedido a partir da data do pedido.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

18.1. Das Condições do Atendimento

18.1.1. A instituição financeira credenciada deverá cumprir o horário estabelecido pelo Banco Central para as atividades bancárias, bem como horários comerciais para seus correspondentes bancários.

18.1.2. A instituição financeira credenciada prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais previstas, nos seus canais de atendimentos, conforme Anexo I.

18.1.3. Não há por parte do Município obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de recebimentos.

18.1.4. Pela realização dos serviços, nenhum vínculo empregatício será criado com o Município, que também não será responsável por quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, deles decorrentes.

18.1.5. A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Chamamento.

18.2. Dos Direitos dos Contribuintes Municipais

18.2.1. Ser regularmente atendido pela Instituição Financeira credenciada quando procurar pela prestação dos serviços, independentemente de ser ou não cliente ou cooperado da mesma.

18.2.2. Receber da Instituição Financeira Credenciada informações necessárias relativas à prestação dos serviços.

18.2.3. Levar ao conhecimento do poder público Municipal as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à prestação de serviços de arrecadação pela Instituição Financeira Credenciada.

18.2.4. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Instituição Financeira Credenciada na prestação de serviços de arrecadação.

18.3. Das Competências e Obrigações da Credenciada

18.3.1. A Credenciada está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação dos tributos do Município de Toledo-PR.

18.3.2. A Credenciada deverá emitir comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

18.3.3. Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado deverão ser colocados à disposição da Credenciante, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a Credenciada isenta da entrega dos documentos físicos.

18.3.4. Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pelo Contratante no meio magnético, a Credenciada deve manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado de inconsistência.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

008

18.3.5. A Credenciada fica obrigada a prestar informações à Credenciante, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 05 (cinco) anos da data da arrecadação.

18.3.6. Na caracterização de diferença nos recebimentos de contas, no prazo previsto no item 18.3.5, cabe à Credenciada o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela Credenciante.

18.4. Das Obrigações do Município

18.4.1. Providenciar a emissão e remessa dos documentos/guias de arrecadação com código de barras padrão FEBRABAN aos seus Contribuintes.

18.4.2. Para emissão dos documentos de arrecadação, a Credenciante padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da Credenciada, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

18.4.3. Responsabilizar-se pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a Credenciada recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das hipóteses:

18.4.3.1. O documento de arrecadação for impróprio;

18.4.3.2. O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

18.4.4. A Credenciante autoriza a Credenciada a receber, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, documentos, objeto deste Credenciamento, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

18.4.5. O Credenciante **NÃO AUTORIZA** a Credenciada a receber tributos e demais receitas devidas, após o vencimento do documento (guia de arrecadação). A substituição do documento vencido é responsabilidade exclusiva da Credenciante.

18.4.6. Remunerar a instituição Credenciada pelos serviços efetivamente prestados.

18.5. Das Obrigações Recíprocas

18.5.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados no Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito e será efetuado através de TERMO ADITIVO.

18.5.2. Toda providência tomada tanto pelo Credenciante quanto pela Credenciada, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Credenciada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 quais sejam:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

009

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária da Secretaria de Fazenda e Captação de Recursos.

21. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. O licitante/credenciante deve observar e o credenciado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão credenciados, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

22. DAS PARTES INTEGRANTES

23.1. Compõem este Chamamento os seguintes anexos:

- ANEXO I – Solicitação de Credenciamento;
- ANEXO II - Declarações Unificadas.


23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Toledo, 26 de dezembro de 2022.



MAICON JOSÉ FERRONATTO
DIRETOR DE TESOUREARIA



LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

010

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº _____/2023

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da instituição financeira.

CREDENCIAMENTO Nº. ____/2023

A Instituição Financeira, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr(a).....inscrito sob o CPF nº;e RG nº:, domiciliado(a) na..... vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná, nos termos do chamamento e seus anexos.

Informamos na tabela abaixo os canais para os quais estamos solicitando o credenciamento:

Item	Descrição dos serviços a serem prestados	Solicita Credenciamento? Sim/Não
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em guichê da agência e prestação de contas através de meio eletrônico.	
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, lotéricas, correspondentes bancários, banco postal e demais locais de recebimento autorizado pela instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.	
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, internet banking, gerenciador financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico.	
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, terminais de auto atendimento da instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.	
5	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, terminais de auto atendimento Multibanco e prestação de contas através de meio eletrônico.	

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Instituição
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

011

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2023

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

CREDENCIANTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Credenciante do procedimento de chamamento público instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, através da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo Chamamento para Credenciamento.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

012
/

PARECER JURÍDICO - Chamamento Público n. 002/2023.

Requerente: Secretário Municipal da Fazenda e Captação de Recursos.

Assunto: Credenciamento - Chamamento público - Inexigibilidade.

1) Síntese: Trata-se de processo de Chamamento Público visando o “Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, visando a prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, através de documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancário e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados”. **A contratação dos serviços está sem uma estimativa global**, restringindo-se a apresentar os valores máximos unitários por ato executado pelo eventual Credenciado (fl. 005/006), para o período de doze meses.

O procedimento está instruído única e exclusivamente com a Minuta do Edital e 02 (dois) Anexos assinados pelo Secretário da Fazenda e Captação de Recursos (fls. 001/011). Essa é a síntese.

2) Aspecto Jurídico

2.1) Preliminarmente: O presente chamamento público tem as características que o assemelham ao “credenciamento” derivado da inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações. Por ser breve e esclarecedora, transcreve-se a lição do Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão n. 2290/2019-TP) sobre o tema:

(...)

O credenciamento pode ser considerado uma hipótese de inexigibilidade de licitação, a qual é prevista no art. 25 da Lei de Licitações (lei 8.666/93)¹. Veja-se que a inexigibilidade de licitação pode resultar da singularidade do objeto ou da possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas pela Administração.

A utilização do credenciamento como manifestação de inexigibilidade de licitação, inclusive para serviços de saúde, é amplamente aceita pela doutrina e pela jurisprudência, tanto desta Corte como do Tribunal de Contas da União – TCU. Neste sentido, vejam-se as seguintes decisões do TCU:

“O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os

¹ “Art. 25. **É inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)”



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

interessados se dar de forma objetiva e impessoal". (TCU. Acórdão 352/2016 – Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

"O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados". (TCU. Acórdão 3.567/2014 – Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler).

Também na mesma perspectiva, esta Corte de Contas já decidiu em Consulta com força normativa pela possibilidade do credenciamento como inexigibilidade de licitação, conforme trecho a seguir colacionado.

"A respeito do instituto do credenciamento, tem-se que se trata da possibilidade de contratação com a Administração Pública, ofertada a todas as pessoas que satisfaçam os requisitos exigidos, sendo inexigível a licitação diante da falta de disputa entre os candidatos". [Acórdão 1467/16-TP]

Portanto, observa-se que a seleção através de credenciamento, embora não prevista expressamente na legislação, é reconhecida como válida pela doutrina e jurisprudência. O credenciamento favorece o usuário, pois aumenta as opções e resguarda o princípio da impessoalidade. (...)

Conforme se vê, a possibilidade de contratação por credenciamento destina-se a aumentar as opções de escolha do usuário, operando-se, principalmente, nos casos em que há um referencial de preço público, como tabelas oficiais.

Nessa linha, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe, e por força do art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, incumbe a este órgão a prestação da assessoria jurídica. **Desse modo, quando da celebração dos contratos administrativos, em fase de inexigibilidade de licitação, haverá juntada da documentação com a (a) Indicação de recursos orçamentários com autorização das autoridades competentes, do (b) termo de referência e das (c) razões para contratação.**

Isso pois a referida contratação deve igualmente obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública pelo legislador constituinte

013
h



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

originário², sob pena de responsabilização do administrador público, inclusive pelo descumprimento das formalidades previstas em lei, consoante disposto no art. 89, da Lei nº 8.666/93³.

Dito isso, os demais aspectos da contratação, analisados abaixo, seguirão o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

2.2) Análise da Possibilidade de Contratação Direta: Precipuamente, estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções a esta regra, quando expressa "*ressalvados os casos especificados na legislação*"⁴, quais sejam, os casos de dispensa e inexigibilidade.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, nos limites da lei, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

É assente no ordenamento jurídico pátrio que existem dois institutos de contratação direta, quais sejam, a dispensa, elencada no art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e a inexigibilidade, disposta no art. 25 do referido diploma legal.

Dos elementos constantes nesses autos de chamamento público parecem-nos possível inferir que o caso sob consulta poderá retratar a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, haja vista o intento administrativo de admitir pluralidade de prestadores de serviço, aliado ao fato de que há tabela imposta pelo município regulando grande parcela dos preços do serviço, o que obsta a competitividade própria do processo de licitação.

² Constituição Federal de 1988: "**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)"

³ "**Art. 89.** Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público." {Grifamos}

⁴ "Art. 37 (...) XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação*, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

OK
/



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

015
T
R

Destacam-se alguns pontos a serem observados. Em primeiro lugar, sendo ampla a publicidade, o edital deverá atender ao requisito temporal de, no mínimo quinze dias úteis, exposto na Lei Estadual de Licitações (15608/2007):

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Nos requisitos de habilitação deverá haver atenção especial às exigências de qualificação técnica, haja vista que essas devem ser as mínimas necessárias para garantir a boa execução do contrato, conforme dispõe a Constituição Federal (ar. 37, XXI, Constituição Federal).

Por fim, a Lei de Licitações impõe a justificativa de preços como uma obrigatoriedade ao gestor (art. 26, parágrafo único). Quanto ao ponto, **o preço não restou devidamente justificado, sendo que nenhum documento foi juntado no sentido de comprovar que os preços apresentados são compatíveis aos preços praticados pelo mercado.**⁵ Os orçamentos coletados devem corresponder a consulta de empresas independentes entre si, pois somente dessa forma se garante a fixação de preço de mercado, e posterior pagamento de preço justo e vantajoso por parte da Administração Pública, propósito de qualquer contratação pública.

3) Conclusão: Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, e ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência da autoridade competente, esta Procuradoria considera, **se efetivamente pautada nos moldes supracitado**, e, **mediante o atendimento das ressalvas/orientações acima**, juridicamente possível o enquadramento da contratação do objeto em análise à hipótese prevista no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **opina** pelo prosseguimento do CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na motivação apresentada no processo.

Observe-se, finalmente, que, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação, devidamente justificadas, devem ser

⁵ Lei Estadual de Licitações: “**Art. 25.** O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos: (...) **§2º.** O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”



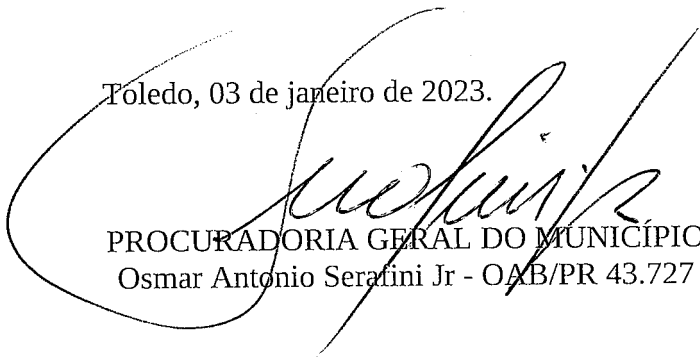
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

comunicadas, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, prosseguindo-se o feito nos termos da Lei⁶. Toledo/PR, 05 de abril de 2021.

Toledo, 03 de janeiro de 2023.


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Osmar Antonio Serafini Jr - OAB/PR 43.727

⁶ "Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. **Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."



017

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

OF. SEFA N.º 01/2023


Toledo, 03 de janeiro de 2023.

Assunto: Justificativa Formação de Preços

Atendendo a parecer jurídico, justificamos que os valores constantes no presente processo foram definidos pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, após pesquisa de preços, cujo critério para fixação dos valores foi a média entre os valores das cotações realizadas, desconsiderados os valores significativamente discrepantes.

Apresenta-se, em anexo, os documentos recebidos com as cotações mencionadas, bem como tabela utilizada para cálculo das tarifas.

Atenciosamente,


JADYR CLÁUDIO DONIN
Resp. pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos
Port. N.º 07/2023


MAICON JOSÉ FERRONATTO
Diretor de Tesouraria



018

Toledo, 20 de abril de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Toledo**Ilmo. Sr. Jadyr Cláudio Donin**
Secretário da Fazenda e Captação de Recursos**Assunto:** Resposta OF. SEFA. N. 27/2022

Informamos abaixo a proposta para a prestação de serviços destinados ao recebimento e tratamento de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) de tributos e demais receitas públicas do Município de Toledo, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, por modalidade pela qual se processe o pagamento.

Proposta:

Tarifa: R\$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos), por documento recebido.
Serviços: Recebimentos realizados através de correspondente bancário.

Tarifa: R\$ 1,05 (Um real e cinco centavos), por documento recebido.
Serviços: Recebimentos realizados através de home/Office banking, internet e caixa eletrônico.

Tarifa: R\$ 0,52 (Cinquenta e dois centavos), por documento recebido.
Serviços: Recebimentos realizados através do canal PIX.

Proposta válida por 60 dias.

Aproveitamos para reiterar nossos votos de elevada estima e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco

Ethon Gustavo Vaz
Gerente de Prest. Públicas
016927215

Itaú Unibanco
Plataforma Poder Público 3892 - Curitiba
Av. Cândido de Abreu, 745
(41) 2112-8815 / (41) 2112-8825

CA: 008/2022

Toledo, 12 de abril de 2022.

Para
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos
Prefeitura Municipal de Toledo - PR
AC/SR. Jadyr Cláudio Donin
Secretário Municipal

Assunto: Resposta Ofício SEFA N°. 29/2022 – Levantamento de Valores de Tarifas

Prezado Senhor Jadyr,

Informamos os valores das tarifas pretendidas pelo Sicoob Meridional acerca da prestação de serviços em convênio a ser firmado para o recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas da Prefeitura Municipal de Toledo PR, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal nos seguintes canais:

- Guichê das Agências: R\$ 2,00
- Internet Banking e/ou Aplicativos: R\$ 1,34
- Terminais de Autoatendimento: R\$ 1,34
- Terminais de Autoatendimento com cartão de débito/qualquer IF -TTA Multibanco: R\$ 1,34
- Correspondentes autorizados pelo Sicoob Meridional: R\$ 2,00

Atenciosamente.

Solange Pinzon C. Martins
Presidente do Conselho de Administração

Gilberto José Albarello
Diretor Superintendente

COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL
SICOOB UNICOOB MERIDIONAL

Sr. Jadyr Claudio Donin

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Proposta de valores

A Cooperativa de crédito, poupança e investimento – Sicredi Progresso PR/SP, com sede à Avenida Tiradentes, 986, Centro, Toledo-PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.059.997/0001-17, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua diretora de negócios, Sra. Carina Franzao Espiaci Vargas, vem pela presente, apresentar proposta de valores para prestação dos serviços abaixo:

Recebimento de guias no Guichê das Agências:	R\$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos)
Recebimento de guias através dos Internet Banking e/ou Aplicativos:	R\$ 1,40 (Um real e quarenta centavos)
Recebimento de guias nos Terminais de Autoatendimento:	R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos)
Recebimento de guias nos Terminais com cartão de débito de qualquer instituição (TTA Multibanco);	R\$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos)
Recebimento de guias em correspondentes autorizados por essa instituição:	R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)

* Proposta, sujeita a alterações, válida por 12 meses após o início do contrato.

Ficamos no aguardo para a participação do certame licitatório.

Obrigado.

Toledo, 11 de abril 2022.



Carina Vargas
Diretora de negócios
Sicredi Progresso PR/SP

Somos o Sicredi, com mais de 5 milhões de associados e estamos presentes em 25 estados brasileiros e no distrito federal em 2 mil agências, distribuídas em 108 cooperativas. Temos mais de 30 mil colaboradores e pelo 9º ano consecutivo, ficamos entre as Melhores Empresas para Você Trabalhar segundo a revista Você S/A, pelo sétimo ano consecutivo, figuramos no ranking Melhores e Maiores da revista Exame, em 2020 fomos a 2ª instituição com maior liberação de crédito rural.

022

Zimbra

tesouraria.maicon@toledo.pr.gov.br

Novos valores de tarifa

De : Jean Carlo Possenti
<jean.possenti@caixa.gov.br>

Qui, 24 de Nov de 2022 14:33

Assunto : Novos valores de tarifa

Para : Tesouraria - Maicon José Ferronato
<tesouraria.maicon@toledo.pr.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Boa tarde Maicon,

Comunicamos a atualização de tarifas do convênio SICAP PM DE TOLEDO-PR código 104551, pelo índice INPC, previsto contratualmente.

Seguem valores das novas tarifas, que passarão a vigorar a partir de 25/11/2022:

CANAL	ANTIGA TARIFA	NOVA TARIFA
GUICHE	4,61	4,91
AUTO ATENDIMENTO	1,20	1,28
INTERNET	1,20	1,28
CAIXA PROGRAMADO	1,20	1,28
CCA	1,70	1,81
LOTERICO CAIXA	1,70	1,81

Atenciosamente,

Jean Carlo Possenti
Gerente de Relacionamento PF
PAB Prefeitura – (45) 2103-0905
Ag. 0726 – Toledo Pr

022
Cascavel PR, 01 de Novembro de 2.022.

Ofício nº 145/2022

**Destinatário: Município de Toledo PR
Ao Sr. Beto Lunitti
Prefeito Municipal**

Assunto: Prestação de Serviços da Arrecadação Municipal 2023

Sr. Prefeito,

O Banco do Brasil S.A., vem manifestar interesse na prestação de serviços da Arrecadação Municipal para o ano de 2023. Sendo assim, apresentamos proposta de **registro** das guias, **com custo zero**, e nas liquidações nos diversos canais de atendimento, com **02 (dois) dias de float**, conforme abaixo:

CANAL DE RECEBIMENTO	VALOR R\$
Pix	1,95
Internet	1,95
Terminal Auto Atendimento	1,95
BB Digital	1,95
Correspondente Bancário	1,95
TAA Multibanco	1,95

Para conhecimento, o Banco do Brasil possui a solução de arrecadação PIX, totalmente integrada, proporcionando automaticamente as baixas das guias arrecadadas pelo QRCode.

A contratação com o Banco do Brasil, poderá ser feita através de dispensa de Licitação, que pode ser amparada na Lei n.º.8.666/93 artigo 24 inciso VIII, estando condicionada a 2 (dois) requisitos básicos:



1) O primeiro deles diz respeito à natureza jurídica da contratante (Governo Municipal) ou seja, a previsão do inciso sob comento é prerrogativa exclusiva de pessoa jurídica de direito público interno.

2) O segundo trata das condições impostas à parte contratada (Banco do Brasil S.A.), fornecedora de bens e serviços exigindo desta três condições cumulativas, quais sejam: órgão que integre a Administração Pública; tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei; o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Prestadas essas informações, reafirmamos nosso compromisso com o melhor atendimento e permanecemos à disposição de V. S^a., para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Conte com o Banco do Brasil para tudo que o Município de Toledo imaginar.

Atenciosamente,


Agência Escritório Municípios PR
Plataforma Setor Público
Cascavel - Paraná

Jorsilei O. Guerrero
Gerente Setor Público



TABELA FORMAÇÃO MÉDIA DE PREÇOS DE TARIFAS
DESPREZANDO A MAIOR E A MENOR TARIFA

Instituição	lotéricas e correspondentes					internet banking		TAA	TAA Multibanco
	Guichê	bancários	internet	banking	TAA	TAA			
1 BB (Praticado)		1,95		1,95	1,95	1,95	1,95	1,95	
2 CEF (Praticado)	4,91	1,81		1,28	1,28	1,28	1,28		
3 SICREDI	2,70	2,50		1,40	1,40	1,60	1,60	3,65	
4 SICOOB	2,00	2,00		1,34	1,34	1,34	1,34	1,34	
5 ITAÚ		1,95		1,05	1,05	1,05	1,05		
	2,70	5,90		4,02	4,02	4,22	4,22	1,95	
Média Desprezando as >>tarifa	2,70	1,966666667		1,34	1,406666667	1,34	1,406666667	1,95	


Maicon José Ferronato
Diretor de Tesouraria

024

025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConstLicitacao_Filtro.asp, informando n.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, ou pelo telefone (41) 3381-6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 03 de janeiro de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

686/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SERMALI

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para a realização de exames diagnósticos, em estabelecimento(s) próprio(s) e/ou em beira leito, ou ainda em estabelecimento(s) de saúde definido(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o prestador, para atender a demanda da Rede de Saúde Pública de São José dos Pinhais.

CRENCIAMENTO: Os interessados em participar desse Chamamento Público, deverão apresentar **TODA** a documentação exigida no **item 04** do Edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo disponível no Edital, devendo ser protocolado em dias úteis, junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, Rua Passos de Oliveira, n.º 1.101 – Centro – CEP 83.030-720, em qualquer tempo, durante a sua vigência, não havendo data limite para o Credenciamento enquanto este estiver em aberto, e enquanto permanecerem as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e endereçado à Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo está disponível através do site www.sjp.pr.gov.br / Licitações / Editais de Chamamento. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos de Oliveira, 1101- Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou através dos telefones (41) 3381-6693 / 3381-6604 / 3381-6841.

São José dos Pinhais, 03 de janeiro de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

400/2023

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2022

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que:

de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva continuada, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos, periféricos e auxiliares. Para o período de 12 meses, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, **SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL**. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços, que passa a ser conforme a seguir: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 23 DE JANEIRO DE 2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 23 DE JANEIRO DE 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h15min do dia 23 DE JANEIRO DE 2023. Município de Toledo-PR, em 04 de janeiro de 2022. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, objetivando processo de credenciamento visando a prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as especificações constantes neste chamamento. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** De 06/01/2023 26/01/2023, em dias úteis, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

833/2023

Turvo

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022

Por meio do presente termo tomo público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Tomada de Preço Nº 18/2022", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia em CBUQ. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 04 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS

Prefeito Interino

658/2023

Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:

<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Súmula de Concessão de Licença Ambiental Simplificada
 Serviço de Cardiologia Intervencionista Palhao Ltda CNPJ:22.008.984/0001-50, torna público que recebeu da SEMA - Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, com validade até 27/12/2028, instalada no endereço Rua Campo Grande n° 211 (Setor Hemodinâmica), Bairro Jd. Colina Verde CEP: 86.050-550, município de Londrina/Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO
 Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0408/2022**, objeto: Aquisição imediata de medicamentos para o Caril da Guarda Municipal de Londrina. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4300 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.
 Londrina, 03 de janeiro de 2023.
Fábio Cavazzotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO
 Comunicamos aos interessados que está disponibilizada as licitações a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0404/2022**, objeto: Registro de preços para compra e aquisição de gêneros alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto e a **REPÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0370/2022**, objeto: Aquisição de veículo para repor e complementar a frota no enfrentamento da criminalidade e atender as necessidades do serviço da Guarda Municipal de Londrina. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.
 Londrina, 04 de janeiro de 2023.
Fábio Cavazzotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO/PR
ERRATA AO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL COM PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
 Onde se lê: Abertura da Licitação, para o dia 16 DE JANEIRO DE 2023 às 09h:00min (nove horas).
 Leia-se: Abertura da Licitação, para o dia 19 DE JANEIRO DE 2023 às 09h:00min (nove horas).
 Santo Inácio Pr, 04 de Janeiro de 2.023.
CIRO YUJI KOGA - Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 004/2023

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023, Processo nº 004/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de Medicamentos diversos, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tamarana durante o período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 05/01/2023, até às 08:30 horas do dia 18/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 18/01/2023.
 Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"
 O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.
 Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.
 Tamarana - PR, 04 de Janeiro de 2023.
Jane Gomes de Souza Uno
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - PMR.
 Processo nº 10/2023.
Objeto: O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação dos serviços de emissão de laudos de raio-x, conforme definições no anexo I, deste edital. Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor Máximo Total R\$: 10.260,90.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 20/01/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15:30 horas do dia 20/01/2023. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria do Compras e Licitações, Município de Rolândia - Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.
 Rolândia, 04 de Janeiro de 2023.
EDER JUNIOR EWANGELISTA
 Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2022
 O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que:
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva continuada, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos, periféricos e auxiliares. Para o período de 12 meses, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços, que passa a ser conforme a seguir: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 23 DE JANEIRO DE 2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 23 DE JANEIRO DE 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h15min do dia 23 DE JANEIRO DE 2023. Município de Toledo-PR, em 04 de janeiro de 2022. **LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
OBJETO: Insituições Financeiras Públicas ou Privadas, objetivando processo de credenciamento visando a prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as especificações constantes neste chamamento. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** De 06/12/2023 26/01/2023, em dias úteis, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min.
 • O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1536, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (43) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

VEÍCULOS

CONSORCIOS

VENDA CONSÓRCIO
 IMÓVEL Banco do Brasil SEM CONTEMPLETAÇÃO
 Crédito R\$ 218.648,54
 Deve 114 X R\$ 1.451,00
 PAGO no extrato R\$ 77.744,89. *VENDO POR R\$ 49.000,00* Tel/Whats (43) 9 8848-8187

COMPRO CONSÓRCIO
 Do Banco do Brasil, Scred e outros. Contemplado ou não.(43) 99643-0222 ou 3344-0078

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

Advogado Especialista
 Em Direito Agrário - Ações de usucapião, reintegração de posse, demarcações, contratos e demais temas agrários. Fone: 041-99983-0106 Dr. Gustavo

MÍSTICOS

"Astróloga Mãe Clara"
 Deseja um Feliz Natal e Um Ótimo 2023 a todos os clientes. Boas Festas. Tel: 3328-0435

EMPREGOS

OFERTAS DE EMPREGOS

CONTRATA-SE CASAL DE CASEIROS
FUNÇÕES HOMEM: CUIDAR GRAMA, HORTA, POMAR, PISCINA, LIMPEZA e ORDEM DA ÁREA EXTERNA DO SÍTIO
FUNÇÕES MULHER: LIMPEZA e ORGANIZAÇÃO (CASA SEDE/SALÃO DE JOGOS/CAPELA) REQUISITOS: TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA - SER RESPONSÁVEL BENEFÍCIOS - SALÁRIO DA CATEGORIA/ PARA O HOMEM E A MULHER - REGISTRO EM CARTEIRA - MORADIA (NO LOCAL + ÁGUA e LUZ INCLUSO)
 SÍTIO LOCALIZADO EM NAZARÉ PAULISTA-SP-BAIRRO SERRA NEGRA INTERESSADOS ENTRAR EM CONTATO 43 99628-9995 (WHATSAPP)
 INÍCIO IMEDIATO!!!

CONSUSEG EPI'S
 Contrata IMEDIATO Entregador CNH A/B
 Enviar currículo: leandro@consusegepi.com.br

Súmula de Concessão de Licença Ambiental Simplificada
 Opencadd Medical Tecnologia em Aparelhos Médicos Ltda CNPJ:47.285.587/0001-96, torna público que recebeu da SEMA - Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, com validade até 23/12/2024, instalada no endereço Rua Clara Nunes nº 55, Bairro Jardim Rosicler CEP: 86.072-130, município de Londrina Paraná.

MSE ENGENHARIA
 CONTRATA: PCD NA ÁREA ADMINISTRATIVA INTERESSADOS ENVIAR CV: vinciciu.tozatti@mse.com.br

PROCURA-SE BABÁ
 Na região central, com EXPERIÊNCIA COMPROVADA, para cuidar de um bebê de 2 anos + atividades de limpeza básica e 4 horas semanais distribuídas de seg. a sex., R\$ 1400,00 registrado. Enviar currículo What'sApp (43) 9911 8228

CONTRATA-SE
 AUXILIAR DE COZINHA HORÁRIO NOTURNO DE SEGUNDA A SABADO. NECESSÁRIO VEÍCULO PRÓPRIO. Currículo para: rh.zuppa@gmail.com ou Rua Jorge Velho, 117 (após às 17 Hs)

MODA E BELEZA

SAÚDE E BELEZA

OLÁ CORAÇÃO ...
 GABI MASSAG. Alto Padrão local discreto, c/ gar. e três garotas, amb. dinâmiz, atend diferenc. ac cartão. Tel (43) 3026-6502 cmc 160072-0

MASSAGEM R\$ 150,00
 TÂNTRICA, RELAXANTE, PEDRAS QUENTES. EDIF. CENTRO COMERCIAL SALA 27 TEL (43) 99101-2062 cmc 233791-6

LINDAS GAROTAS \$ 60
 Massag. masc. 08 às 22h. T143)3323-4064 98424-1357 cmc 233791-6

RAFAELLA MASSAGEM
 Novo local r. Rio G. Norte 683.U 3344-5391/98432-6074 cmc 233791-6

CLASSI-PRIVÉ

MASSAGEM

BIA
 Venha passar momentos agradáveis. Tel (43) 3323-3446 cmc 191961-0

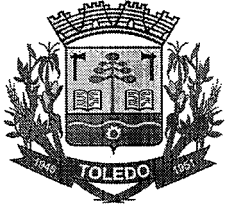
KELLY MASSAGEM
 NOVIDADES! Rua Alagoas 282 C, muro e portão preto, salas individuais, bater na porta, atendimento segunda à segunda. cmc1694227

STILOS ATEND. VIP
 nova massagista, 9 às 19 hrs, aceite cartão. 3323-6938 cmc 151853-4

STILOS MASSAGENS
 Gabi, Duda, Letícia, Patrícia, Larissa. 3344-5106 cmc 151853-4

KELLY MASSAGEM
 NOVIDADES! Dq de Casias, 3016. novinhas, loiras, morenas, ruivas, seg à seg. Bas 19h 43 3323 0616. cmc1694227

Gente com Nassif
 Entrevistas com personalidades e cobertura de eventos empresariais na cidade de Londrina
Sexta 21h
 com Thiago Nassif
 Acesse pelo YouTube



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.435

Página 7 de 17

57441	06/12/22	SILVANIA DALBERTO ALVES	Indeferido
55444	30/11/22	TELMA FABIOLA GIARETTA SCHUH	Indeferido
34529	02/08/22	VILMA DE OLIVEIRA SANTOS	Indeferido

É o que a Comissão Permanente para proceder a análise de certificados para fins de Progressão por Qualificação tem a relatar em relação aos protocolos do semestre conforme descrito acima.

Toledo - Pr, em 04 de janeiro de 2023.

Membros da Comissão

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 1623/2022

No número do contrato, publicados no órgão Oficial do Município, Jornal do Oeste, na data de 29/12/2022, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO CONTRATO Nº 0584/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e JORNAL DO OESTE LTDA

LEIA-SE:

EXTRATO CONTRATO Nº 1623/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e JORNAL DO OESTE LTDA

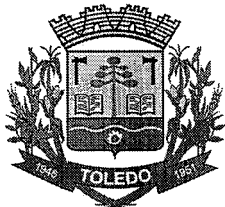
MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2022

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que: de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva continuada, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos, periféricos e auxiliares. Para o período de 12 meses, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços, que passa a ser conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23 DE JANEIRO DE 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 DE JANEIRO DE 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 23 DE JANEIRO DE 2023. Município de Toledo-PR, em 04 de janeiro de 2022. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

© Gabinete do Prefeito dá garantia de autenticidade neste documento, desde que visualizado através do site:
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.435

Página 8 de 17

OBJETO: Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, objetivando processo de credenciamento visando a prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as especificações constantes neste chamamento. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** De **06/01/2023 26/01/2023**, em dias úteis, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA**, em 5 URTs, o interessado abaixo relacionado por infração capitulado pelos artigos 8º, 9º e 10º do Código Municipal de Proteção aos Animais (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo). O mesmo tem prazo de **quinze** dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

Nome	Auto nº	CPF
JULIA INES AGNES	136/2022	903.407.959-72

DAVID MIERES
Fiscal em Meio Ambiente I

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 157/2022

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA JOSE FRANCISCO ROCHA DA SILVA**, proprietário do imóvel de cadastro abaixo, por descumprimento da Notificação Preliminar nº 966/2022, conforme determinação dos artigos 6 e 124 inciso IX, da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas. O infrator fica intimado a pagar multa de um mil e treze reais e trinta e dois centavos (11 URTs) **ou apresentar defesa, no prazo de 15 dias**, a contar da data desta publicação.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	URT'S	Multa (R\$)	Valor URT 2022
JOSE FRANCISCO ROCHA DA SILVA	31765	215	0064	0098	11	1013,32	92,12

Paola Baltazar Malaggi
Fiscal em Meio Ambiente